PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **02 de dezembro de 2015 (quarta-feira), às 14:00 h**
LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG
PREGOEIRO(A): Marcelo de Araujo Batalha
EQUIPE DE APOIO: Gislene Amarante Cunha;
Edmar dos Reis.

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 511/2010, 567/2011)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **suprimentos de informática** para a Justiça Militar, conforme quantidades e especificações contidas **no item 4** do Termo de Referência.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

http://www.tjmmg.jus.br - ***vide "LICITAÇÕES"***

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

SUMÁRIO

PREÂMBULO 03
1. DO OBJETO 03
2. DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES 03
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 05
4. DO CREDENCIAMENTO 06
5. DA PROPOSTA COMERCIAL 07
6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 09
7. DA HABILITAÇÃO 12
8. DO JULGAMENTO 15
9. DO RECURSO 16
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17
12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 19
13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 20
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21
15. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22
16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO 23
17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 23
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO 23

ANEXOS

ANEXO I (MODELO) - CREDENCIAMENTO 26
ANEXO II (MODELO) - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 27
ANEXO III A - (MODELO) - PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 1 28
ANEXO III B - (MODELO) - PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 2 29
ANEXO IV (MODELO) - DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO 31
ANEXO V (MODELO) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP 32
ANEXO VI (MODELO) - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATOS SUPERVENIENTES 33
ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA 34
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 42
ANEXO IX - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 51

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 08/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PREÂMBULO:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomáz Gonzaga, 686 – Bairro de Lourdes - CEP n° 30.180-140 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá, **para Registro de Preços**, a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** sob a regência da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei Estadual 20.826/2013, das Leis Estaduais n° 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar 147/2014) , dos Decretos Estaduais n° 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, e 45.902/2012 e 46.311/2013, pela Resolução TJMMG n° 71/2008, e pelas Portarias n° 311/2004, 511/2010, 567/2011 e 620/2012 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.° 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo.

ÁREA SOLICITANTE: Gerência de Informática do Tribunal de Justiça Militar/MG.

1 - DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **suprimentos de informática** para a Justiça Militar, conforme quantidades e especificações contidas no item 4 do Termo de Referência.

2 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.timmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES".

2.2 Até o quinto dia após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, situado à Rua Tomáz Gonzaga, 686 – Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG.

2.2.1 - Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00h do dia 26/11/2015 (quinta-feira),** para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.

2.3 - **Impugnações** a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, **em ENVELOPE LACRADO,** no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão **dirigidas ao Pregoeiro Marcelo de Araujo Batalha,** o qual deverá **decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

Obs.: A resposta do Pregoeiro à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br

2.3.1 - Em nenhuma hipótese, a Comissão receberá envelope sem o devido lacre.

2.4 **Caso a impugnação seja acolhida,** ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada **nova data para a realização do pregão,** a qual estará **publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM),** através do site www.tjmmg.jus.br

2.5 **Respostas do Pregoeiro** em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link "LICITAÇÕES", ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que ao Pregoeiro julgar importantes, **razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com freqüência.**

2.6 O pregoeiro responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.timmg.jus.br, **para conhecimento dos interessados** em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com freqüência, para obtenção das informações prestadas.

2.7 Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (Rua Tomáz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, BH/MG), diretamente com o Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo telefax (31) 3295.5080 (ramal 466/404). Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço **licitacao@tjmmg.jus.br**, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax).

PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

Razão Social:
Endereço:
Contato:
Fone: _____ **Fax:** _____
E-mail:

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração do licitante** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Proposta comercial em envelope lacrado, contendo o orçamento do(s) lote(s), no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres**: ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL;**

d) **Documentos de habilitação em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em processo de falência, nos termos da Lei Federal n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado do art. 9° da Lei Federal 8.666/93;

h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;

j) Possuírem sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o TRIBUNAL há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

k) Possuírem sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros e dos servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do TRIBUNAL.

3.2.1 A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, o proponente, ou seu representante, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que, expressamente, o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada.

4.2 - O **representante a ser credenciado** deverá ser distinto e único para cada licitante, ou seja, não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

4.2.1 - Caso o representante a ser credenciado seja **procurador** deverá comparecer à sessão portando documento oficial de identidade, procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou outro documento, na forma da lei, que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedidos pelo licitante, e original de constituição da empresa e alteração contratual consolidada (se houver), registrado(s) no órgão competente. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo I.

4.2.2 - Caso o representante a ser credenciado seja **sócio ou dirigente** da sociedade deverá comparecer à sessão portando documento oficial de identidade e original de constituição da empresa e alteração contratual consolidada (se houver), registrado(s) no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

4.3- O LICITANTE enquadrado na condição **de microempresa – ME** ou **empresa de pequeno porte – EPP**, para **obter os benefícios** previstos no Capítulo V da **Lei Complementar nº. 123/06** e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá declarar conforme modelo constante no ANEXO V **ou** comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), mediante Certidão expedida pela Junta Comercial..

4.3.1. As ME's e EPP's devem fazer constar da declaração a que se refere o item 4.3, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo

RESTRIÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá 05 dias úteis para sua regularização fiscal, para efeitos de assinatura do Contrato (vide art. 15 da Lei Estadual/MG nº 20.826/2013, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93).

4.3.2. Ressalte-se que, na fase de HABILITAÇÃO, a condição de ME ou EPP **deverá** ser comprovada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial (vide item 7.1.1 d, deste Edital).

4.4- **Deverá ser ainda entregue, OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o **credenciamento**, declaração emitida pela proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do **ANEXO II.**

4.5- Considerando que o credenciamento **ocorre em fase preliminar à habilitação** das empresas, **deverão os representantes portar em mãos** a documentação prevista nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 deste instrumento, **não** devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de "Habilitação".

4.6- **O prazo para credenciamento** encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 - datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
b) na proposta, deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;
c) prazo de validade de proposta, **não inferior** a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) especificações e características detalhadas do produto (inclusive MARCA), que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram atendidas.

5.1.2- A Proposta deverá conter planilha(s) de preços que indique(m) os valores unitário e global do objeto licitado, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme **ANEXO IIIA** e **IIIB** (MODELO DE PROPOSTA) deste EDITAL, em que constam as especificações do objeto.

5.1.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

5.2. Quando da incidência de **ICMS**, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.080/2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, os fornecedores mineiros, exceto os optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas o preço do produto cotado COM e SEM ICMS.

5.2.1. Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção, e em suas propostas o preço do produto cotado COM ICMS.

5.2 O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.3 Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

5.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

5.6. O licitante NÃO é obrigado a cotar todos os LOTES, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei n° 13.994, de 18/09/2001.

5.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o

seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. O Pregoeiro pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1- No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2- Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão, não mais aceitará novos proponentes, e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II** a este Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

6.3- A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.4- Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.5- Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":

6.5.1- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Lourdes – Belo Horizonte/MG
DATA: 02/12/2015 (quarta-feira)
HORÁRIO: 14:00h

6.5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua **parte externa e frontal** os seguintes dizeres:

a) no ENVELOPE I - **PROPOSTA COMERCIAL:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO N° 08/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015
ENVELOPE I - P R O P O S T A C O M E R C I A L

b) no ENVELOPE II - **HABILITAÇÃO:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS **LICITAÇÃO N° 08/2015** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 08/2015** **ENVELOPE II - H A B I L I T A Ç Ã O**

6.6 - Classificação das propostas comerciais

6.6.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.6.2- O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global por lote,** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6.3- Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.6.4- Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

6.6.5- **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta** licitação, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3° do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.6.6. Será também desclassificada a proposta que **não** apresentar cotação de preço para **todos** os itens do(s) lote(s) do (s) qual(is) esteja participando, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO VII) deste edital;

6.7 - Dos lances verbais

6.7.1- O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1.1- Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

6.7.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7.4- O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

6.7.5- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar n° 123/2006.

6.7.5.1 - Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.5.1.1- A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1° lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.7.5.1.2- Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.7.5.1.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.5.1.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.6- O disposto no subitem 6.7.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.7- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1° lugar na etapa de lances.

6.7.8- Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006, ofertar o **menor preço por lote**.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.1.1 - Para a Habilitação Jurídica:

a) no caso de Empresário, o registro comercial;

b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) no caso de **ME ou EPP**, certidão emitida por Junta Comercial.

7.1.1.1 - **Na hipótese das alíneas "b" e "c" do subitem 7.1.1,** os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede;

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;

d) certificado emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito (CND), ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou, ainda, prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943, **"CND Trabalhista",** nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

7.1.3- No caso de **fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais**, o mesmo deverá apresentar, ainda, **declaração** de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.1.4- **Para comprovação da qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei n° 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias,** contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.1.5**-** **Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.2- Juntamente com os documentos constantes neste item, **o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastra**l, deverá apresentar **declaração** de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

7.3- **Das disposições gerais sobre a habilitação**

7.3.1- O pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o **CAFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.3.2- O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.3.3- Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já

cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

7.3.4- Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

7.3.5- Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.3.6- Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.7- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.3.8- Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

7.3.9- Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.10- Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

7.3.11- Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.12- Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

7.3.13- A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.3.14- **As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3.14.1- Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.14.2- A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

7.3.14.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **5 (cinco)** dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.14.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.15- Todos os documentos deverão ter **vigência até o dia previsto para realização do pregão**; inexistindo esse prazo, **reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias,** contados de sua expedição.

7.3.16. O Tribunal manterá em seu poder os envelopes de habilitação das licitantes classificadas, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DO JULGAMENTO

8.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

8.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhor preço.

8.5- Sendo aceitável a oferta de **menor preço global por lote**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

8.6- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.7- Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.9- A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços, com os valores finais de seu lance (readequação da proposta).

8.10- Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.11- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DO RECURSO

9.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet. www.timmg.jus.br e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG homologará a adjudicação e determinará a contratação, nos termos da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VIII) e de acordo com a demanda do TRIBUNAL.

10.3- Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.4- O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o TRIBUNAL convocará os interessados para, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII).

11.2. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o TRIBUNAL conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes classificadas até o terceiro lugar, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), disponibilizado no site www.tjmmg.jus.br, poderão ser emitidas "Autorização de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida legislação

pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.5. Será realizada pesquisa de mercado antes de qualquer contratação mediante o registro de preços, para que possa ser evidenciada a conveniência ou não da compra por intermédio desse sistema, durante o período de validade da respectiva Ata.

11.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o TRIBUNAL negociará com o fornecedor sua redução.

11.7. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

11.8. Ocorrendo o cancelamento previsto no item 11.6, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

11.9. Cancelados os registros, nos termos previsto no item 11.6, o Tribunal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.10. Não havendo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.11. Da Ata constarão, também, as obrigações do Tribunal e dos Fornecedores.

11.12. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93.

11.13. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas e havendo prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM (FGV) acumulado do período, ou outro índice que o substitua.

12 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

12.1- O fornecimento e entrega do objeto licitado deverá ser feito na Sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situada a Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL.

12.2- O objeto descrito neste temo de referência **deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, referente a cada pedido, emitida pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (31) 3274-1566, Ramal 481 (Almoxarifado).

12.2.1 - O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

12.3 O prazo de validade do produto informado pelo fabricante, na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento.

12.4 Os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o LACRE DE SEGURANÇA (quando o fabricante o apor, compondo o produto) ou comprovar por OUTRO MEIO a **ORIGINALIDADE** dos suprimentos de informática que está fornecendo.

12.4.1 Todos os suprimentos de informática deverão ser ORIGINAIS e NOVOS.

12.5 O(s) Fornecedor (es) se responsabilizarão pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

12.6 O(s) Fornecedor (es) deverão substituir, no prazo de até 05 dias úteis, o produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

12.7. Os produtos deverão ser entregues prontos para uso.

12.8. O TRIBUNAL fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a “Autorização de Compra”.

12.9. Se o fornecedor recusar-se a assinar a “Autorização de Compra”, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.10. A Gerência Administrativa é o setor responsável por todo o processo de avaliação, recebimento, conferência e liberação da nota fiscal para o pagamento do material.

13 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.3. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente após posterior verificação da conformidade com o que foi requisitado no Termo de Referência e neste edital.

13.3.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

I) suprimentos deverão estar devidamente embalados, acondicionados e identificados;

II) quantidades em conformidade com o que foi requisitado pelo Tribunal;

III) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;

IV) de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

13.3.1.1. Os materiais em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

13.4. O objeto desta licitação será recebido definitivamente após verificar o perfeito funcionamento do **OBJETO** e de sua **originalidade**, além da verificação física para constatar a integridade dos mesmos e verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e deste edital. Atingido o objetivo, será lavrado "Termo de Recebimento Definitivo", que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa/Almoxarifado.

13.5 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

13.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2- Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A recusa injustificada em em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, em se tratando da Ata, e de 5 (cinco) dias úteis nos demais casos, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

14.3.1. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

14.4- A recusa da licitante vencedora em entregar o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

14.5- Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.5.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.5.2- multa;

14.5.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual n° 44.431/2006 e do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

14.5.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

14.6- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

14.6.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.6.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

14.7- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

14.8- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.9- O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

14.10- Quando a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

15 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Comissão especialmente designada para efetuar o Recebimento Definitivo.

15.2- A CONTRATADA apresentará ao Gestor do Contrato do TRIBUNAL a fatura e respectiva Nota Fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CRF/FGTS, CNDT Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares);

15.3- Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou correção de defeitos ou troca, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

15.4- As despesas decorrentes desta licitação, correrão pela dotação orçamentária "**10510206173443550001**" natureza de despesa "**339030**", item de despesa "**16**", fonte de recursos "**10**", procedência "**1**".

15.5. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

15.6. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

15.7. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Conforme §1º do art.21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados **NÃO** serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1- As obrigações das partes estão descritas no **Anexo VII** – Termo de Referência, parte **integrante e inseparável** deste Edital.

17.2- As condições de execução do objeto desta Licitação são as estabelecidas no Termo de Referência, além de outras, desde que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

18.1. O **PREGÃO** será realizado pelo Pregoeiro **Marcelo de Araujo Batalha** e, como Equipe de Apoio: Gislene Amarante Cunha e Edmar dos Reis, sendo suplentes destes os demais funcionários também designados pelas Portarias n°s 511/2010 e 567/2011, deste Tribunal.

18.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, tanto no link **"LICITAÇÕES",** quanto no **"Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)",** quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

18.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

18.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

18.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

18.9. É vedado à vencedora **subcontratar** total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

18.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.11. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subseqüente.

18.12 - **São ANEXOS do presente edital:**

a) ANEXO I - Modelo de Credenciamento
b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação
c) ANEXO III A - Modelo de Proposta Comercial - LOTE 1
d) ANEXO III B - Modelo de Proposta Comercial - LOTE 2
e) ANEXO IV- Modelo de Declaração de Menor Empregado
f) ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)
f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade e Fatos supervenientes
g) ANEXO VII - Termo de Referência
h) ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
i) ANEXO IX - Minuta de Autorização de Compra

18.13- Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3295-5080 (Ramal **466/404**) ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar (Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, BH/MG), no horário de 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o(a) Pregoeiro(a) e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2015.

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Pregoeiro: Marcelo de Araujo Batalha

Equipe de Apoio Gislene Amarante Cunha
Edmar dos Reis

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 08/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.° ..... e CPF n.°..... , a participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 08/2015, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.° 08/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.° ....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... , ... de ..... de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

<u>Obs.:</u>

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 08/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento aos requisitos de comprovação para habilitação)

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n° ..... , ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os **requisitos de comprovação para habilitação** no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 08/2015, modalidade Pregão Presencial, sob o n° 08/2015, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 08/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

ANEXO III A - LOTE 1 (HP)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL Procedimento Licitatório N° 08/2015- Pregão Presencial n° 08/2015 TIPO: Menor Preço Global POR LOTE	
Dados a constar na proposta	**Preenchimento pelo proponente**
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome responsável p/ass.da Aut.de Compras	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

Item	un	Descrição/Especificação	Quant	Vlr.Unitário COM ICMS	Vlr.TOTAL COM ICMS	Vlr.Unitário SEM ICMS	Vlr.TOTAL SEM ICMS
1.1	un	tonner não recarregado, original,novo para impressora Hewlett Packard **Laserjet 2055 DN**, código **CE 505AB**, capacidade de impressão de 2.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	**40**				
1.2	un	tonner não recarregado, original,novo para impressora Hewlett Packard **Laserjet 2055 DN**, código **CE 505X**, capacidade de impressão de 6.500 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	**20**				
TOTAL				..... R$		..... R$	

VALOR TOTAL GLOBAL COM ICMS : R$ _____ (por extenso)
VALOR TOTAL GLOBAL SEM ICMS: R$ _____ (por extenso)

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

OBS: A proposta deverá ser elaborada considerando **a totalidade** dos produtos de **cada LOTE**, relacionados neste **Termo de Referência**.

Prazo de validade da proposta: **60** (sessenta) dias, a contar do _____ (dia do pregão)

Local e data

(Representante Legal)

OBS.: SOMENTE DEVERÃO PREENCHER AS COLUNAS DE PREÇO SEM ICMS OS FORNECEDORES SUJEITOS AO DECRETO ESTADUAL N° 43.349/03 E À RESOLUÇÃO N° 3.458/03, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG Nº. 3.709/05. OS DEMAIS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PRATICADOS NO MERCADO E COMPROVAR A SITUAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO AO REFERIDO DECRETO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 08/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

ANEXO III B - LOTE 2 (XEROX)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL Procedimento Licitatório N° 08/2015- Pregão Presencial n° 08/2015 TIPO: Menor Preço Global POR LOTE	
Dados a constar na proposta	**Preenchimento pelo proponente**
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome responsável p/ass.da Aut.de Compras	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

Item	un	Descrição/Especificação	Quant	Vlr.Unitário COM ICMS	Vlr.TOTAL COM ICMS	Vlr.Unitário SEM ICMS	Vlr.TOTAL SEM ICMS
2.1	un	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser color Xerox** modelo **6130**, código **106R01278**, cor **ciano** com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	**20**				
2.2	un	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser color Xerox** modelo **6130**, código **106R01279**, cor **magenta** com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	**20**				
2.3	un	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser color Xerox** modelo **6130**, código **106R01280**, **amarela** com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	**25**				
2.4	un	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser color Xerox** modelo **6130**, código **106R01281**, cor **preta** com capacidade de impressão de 1.900 páginas,	**25**				

		validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.					
2.5	un	**unidade de imagens**, **ORIGINAL, NOVA**, **para impressora laser color Xerox** modelo **Phaser 6130**, código **675K69244**, com validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	**04**				
2.6	un	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser Xerox** modelo **4600**, código **106R01536**, cor **preta** com capacidade de impressão de 30.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	**14**				
TOTAL				..... R$		..... R$	

VALOR TOTAL GLOBAL COM ICMS : R$ _____ (por extenso)

VALOR TOTAL GLOBAL SEM ICMS: R$ _____ (por extenso)

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

OBS: A proposta deverá ser elaborada considerando **a totalidade** dos produtos de **cada LOTE**, relacionados neste **Termo de Referência**.

Prazo de validade da proposta: **60** (sessenta) dias, a contar do _____ (dia do pregão)

Local e data

(Representante Legal)

OBS.: SOMENTE DEVERÃO PREENCHER AS COLUNAS DE PREÇO SEM ICMS OS FORNECEDORES SUJEITOS AO DECRETO ESTADUAL N° 43.349/03 E À RESOLUÇÃO N° 3.458/03, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG Nº. 3.709/05. OS DEMAIS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PRATICADOS NO MERCADO E COMPROVAR A SITUAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO AO REFERIDO DECRETO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 08/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA
Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 08/2015
(nome da empresa), CPF/CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
_____ , _____de _____de 2015

(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA
Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 08/2015
(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
_____ , _____de _____de 2015

(Nome - Identidade - CPF)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° **08/2015**

PREGÃO PRESENCIAL N° **08/2015**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Enquadramento Microempresa -ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ , CNPJ n°_____ , sediada (endereço completo), **declara, sob as penas da lei,** que se enquadra como _____ _ , assim definida nos termos do art. 3°, inciso _____ , da Lei Complementar federal n. 123, de 14/12/2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° **08/2015**

PREGÃO PRESENCIAL N° **08/2015**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Idoneidade e Fatos Supervenientes)

A empresa_____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2°, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem** fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 08/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015, do Tribunal de Justiça Militar e que **não pesa contra si declaração de inidoneidade** expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____ , _____ de _____ de 2015

(Representante legal - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

[Aquisição de suprimentos de informática 2015– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS]

1 - SETORES REQUISITANTES

1.1. Almoxarifado e Gerência de Informática.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **suprimentos de informática** para a Justiça Militar, conforme quantidades e especificações contidas **no item 4** deste Termo de Referência, incluindo os seguintes produtos: tonners e unidades de imagens.

3 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o último procedimento licitatório realizado por este Tribunal para aquisição de suprimentos de informática ocorreu em 2013, cuja Ata de Registro de Preços não cabe mais prorrogação, faz-se necessária nova aquisição, visando à reposição do estoque do Almoxarifado, bem como visando atender às demandas da Gerência de Informática.

Neste sentido, a presente aquisição objetiva suprir as necessidades desta Justiça Militar/MG, mantendo em nível confiável o estoque de suprimentos de informática, por um período de 12 (doze) meses.

Assim, os itens relacionados no objeto deste Termo de Referência objetivam satisfazer a necessidade de reposição de Suprimentos de Informática para a Justiça Militar/MG, garantindo manutenção dos serviços prestados por este órgão, com qualidade e eficácia.

A licitação será pelo Sistema de Registro de Preços, visando agilizar os processos de suprimentos de estoque que ocorrerão nos próximos 12 (doze) meses e a otimização dos recursos disponíveis (espaço físico, desembolso econômico, procedimentos licitatórios, dentre outros).

FAZ PARTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- **CÓPIA DA NOTA TÉCNICA DA GERÊNCIA DE INFORMÁTICA** DESTE TRIBUNAL, **JUSTIFICANDO A INDICAÇÃO E A ORIGINALIDADE DAS MARCAS DOS PRODUTOS** A SEREM ADQUIRIDOS NESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

[vide ANEXO I do Termo de Referência]

4 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Lote 1: HP

ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1.1	UN	**40**	tonner não recarregado, original,novo para impressora Hewlett Packard **Laserjet 2055 DN**, código **CE 505AB**, capacidade de impressão de 2.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
1.2	UN	**20**	tonner não recarregado, original,novo para impressora Hewlett Packard **Laserjet 2055 DN**, código **CE 505X**, capacidade de impressão de 6.500 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.

Lote 2: XEROX

ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
2.1	UN	**20**	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser color Xerox** modelo **6130**, código **106R01278**, cor **ciano** com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.2	UN	**20**	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser color Xerox** modelo **6130**, código **106R01279**, cor **magenta** com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.3	UN	**25**	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser color Xerox** modelo **6130**, código **106R01280**, **amarela** com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.4	UN	**25**	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser color Xerox** modelo **6130**, código **106R01281**, cor **preta** com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.5	UN	**04**	**unidade de imagens**, **ORIGINAL, NOVA**, **para impressora laser color Xerox** modelo **Phaser 6130**, código **675K69244**, com validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.6	UN	**14**	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser Xerox** modelo **4600**, código **106R01536**, cor **preta** com capacidade de impressão de 30.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser elaborada considerando **a totalidade** dos produtos de **cada LOTE**, relacionados neste **Termo de Referência**.

5.2 Na proposta, NÃO é obrigada a cotação de todos os LOTES, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem.

5.3 A proposta **deverá conter** preço **unitário** e preço **total** de todos os itens que compõem o lote, devendo tais preços constarem **COM** e **SEM** incidência de **ICMS** [exceto os casos previstos em lei], em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA previsto no Edital**.

6 DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os produtos [suprimentos de informática] deverão ser entregues no endereço da nova sede da Justiça Militar Estadual/MG: **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686 – BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG**, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL.

6.2 O material deverá ser entregue, pelo Fornecedor, no prazo, máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, referente a cada pedido, emitida pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo **telefone (31) 3274-1566, Ramal 481 [Almoxarifado].**

6.2.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

6.3 O prazo de validade do produto informado pelo fabricante, na embalagem, **não poderá ser inferior** a 12 (doze) meses, contados do recebimento.

6.4 Os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o **LACRE DE SEGURANÇA** [quando o fabricante o apor, compondo o produto] **ou comprovar por OUTRO MEIO a ORIGINALIDADE** dos suprimentos de informática que está fornecendo.

6.4.1 Todos os suprimentos de informática deverão ser **ORIGINAIS e NOVOS**.

6.5 O(s) Fornecedor (es) se responsabilizarão pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

6.6 O(s) Fornecedor (es) deverão substituir, no prazo de até 05 dias úteis, o produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

6.7 Os produtos deverão ser entregues prontos para uso.

7 DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos e componentes não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

7.3 O recebimento **provisório** dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
a) suprimentos deverão estar devidamente embalados, acondicionados e identificados;
b) quantidades em conformidade com o que foi requisitado pelo Tribunal;
c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência;
d) de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

7.4 O recebimento **definitivo** dos equipamentos e componentes dar-se-á após:
a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

7.5 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa/Almoxarifado.

7.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

8 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor apresentado na proposta vencedora.

8.2 A nota fiscal ELETRÔNICA deverá ser emitida pelo FORNECEDOR, após o recebimento definitivo dos produtos.

8.3 A nota fiscal/fatura eletrônica será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- indicação do objeto desta contratação;

- destaque, conforme regulamentação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

8.4 São condições para que o Tribunal efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:

- regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (**CND**) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA e da subcontratada, se for o caso.

8.5 Caberá ao Fornecedor protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o terceiro dia após a execução completa do objeto, para ser aprovado em até 3 (três) dias corridos.

8.6 A não aprovação, pelo Tribunal, importará na devolução integral da documentação ao Fornecedor, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo para pagamento desta aquisição passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TRIBUNAL, devidamente sanada.

8.7 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente subsequentes à data da apresentação ou reapresentação da documentação devidamente regular.

8.8 Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

8.9 Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTAS FISCAIS **ELETRÔNICAS**.

9 DAS PENALIDADES

9.1 As EMPRESAS participantes da Licitação e, principalmente a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 A 108).

10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

- Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança.
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos componentes e suprimentos de Informática.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal eletrônica, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Entregar os suprimentos de informática de acordo com as especificações e quantidades exigidas no item 4 deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega nos termos deste Termo de Referência.
- Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os suprimentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e sem ônus para o Tribunal, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, obrigando-se a atender prontamente as reclamações.
- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem na aquisição, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos produtos previstos neste Termo de Referência, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.
- Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- Adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

Anexo I ao Termo De Referência:
NOTA TÉCNICA

"Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2015.

Assunto: Nota Técnica sobre aquisição de suprimentos de informática.
Ao Sr. Herbert Gomes Colen

Prezado Sr. Gerente Administrativo:

Em complemento às especificações técnicas para a aquisição de suprimentos de informática para essa Justiça Militar, venho pela presente esclarecer que:

A Justiça Militar possui, atualmente, um parque de 59 (cinquenta e nove) impressoras em uso, das quais 25 (vinte e cinco) são impressoras laser monocromáticas da marca Hewlett Packard (HP), modelo HP 2055DN, que representam cerca de 42% (quarenta e dois por cento) do total, 07 (sete) são impressoras laser monocromáticas de grande porte da marca Xerox, modelo 4600, que representam cerca de 12% (doze por cento) dos equipamentos em uso e 04 (quatro) impressoras laser coloridas da marca Xerox, modelo Phaser 6130, que representam cerca de 07 % (sete por cento) do total. São para esses equipamentos que serão adquiridos toners e unidades de imagem, visto que para as demais impressoras em uso ainda há disponibilidade de suprimentos.

As impressoras Xerox modelo 4600 foram adquiridas através do Procedimento Licitatório Nº 15/2013, Pregão Presencial Nº 15/2013, tendo sido efetivamente incorporadas ao patrimônio da Justiça Militar em 03/11/2014, após seu recebimento definitivo. Portanto, conforme especificado no edital do certame, estes equipamentos tem garantia até a data de 02/11/2015.

A exemplo do ocorrido com as impressoras HP Laserjet 2055DN, o fabricante não assegura a garantia dos equipamentos caso constate que os defeitos ocorridos tenham sido ocasionados pelo uso de suprimentos não originais.

Desta forma, com vistas à manutenção da garantia do fabricante, foram especificados os cartuchos de toner novos e originais, próprios do equipamento. Salientamos, extrapolando a natureza técnica desta nota, que essa exigência editalícia encontra respaldo em diversas instâncias, havendo, por exemplo, ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU – favorável a esta prática (vide, por exemplo, Acórdão 1033/2007 – Plenário, disponível em http://licitacaoemrevista.wordpress.com/2012/12/26/tcu-impressoras-cartuchos-originais-similares-remanufaturados-etc/, acessado em 23/07/2013).

Em relação aos demais suprimentos, a discriminação de que os mesmos sejam originais, de primeiro uso e a não-admissão de itens remanufaturados, recondicionados ou recarregados busca tão-somente assegurar a indenidade dos equipamentos do parque de informática da Justiça Militar, prevenindo-se de eventuais incompatibilidades e, sobretudo, da utilização de produtos de qualidade, proveniência e natureza duvidosas.

É fato amplamente conhecido no mercado de tecnologia que suprimentos ditos "compatíveis" e/ou "similares", ou seja, com especificações parecidas com as dos itens fabricados pelo mesmo fabricante dos equipamentos, apresentam, com uma frequência altíssima, defeitos dos mais variados tipos, tais como vazamentos, travamentos, incompatibilidade e desgaste prematuro, dentre outros. Tais defeitos trazem danos aos equipamentos, desperdiçam papel e energia elétrica, provocam perda de informações e de tempo, além de causarem grande insatisfação aos usuários e acarretarem gastos com manutenção. Por tais motivos, seu uso não é aconselhado.

Cabe ainda ressaltar que a diversidade de marcas do parque tecnológico da Justiça Militar (HP, Lexmark, Zebra e Xerox, dentre outras), por si só, demonstra que não há favorecimento ou preferência por qualquer marca e que as exigências feitas não se configuram em restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame, mas sim visam à aquisição de suprimentos que maximizem o rendimento de cada equipamento, de acordo com suas características intrínsecas.

À disposição, caso restem quaisquer dúvidas.

***Atenciosamente**,*

EDMAR DOS REIS – JME0362-0
Coordenador de Serviços da Gerência de Informática"

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

ATA Nº ...../2015
Procedimento Licitatório Nº 08/2015 – Pregão Presencial Nº 08/2015
Validade: até ..../..../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2015, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, a seguir denominado TRIBUNAL, neste ato representado por seu **Presidente, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008 e 45.902/2012, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal, pela Resolução TJMMG nº 71/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR(ES):

LOTE 1- ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....;

LOTE 2- ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO .

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de suprimento de Informática, conforme especificado no **Anexo VII** do Edital e proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório Nº 08/2015 – Pregão Presencial Nº 08/2015.

1.2 Este instrumento **não** obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS .

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA .

3.1. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93.

3.2. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas e havendo prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM (FGV) acumulado do período, ou outro índice que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência Administrativa do Tribunal, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos após a entrega da nota de empenho à(s) licitante(s) vencedora(s).

5.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

5.2. Não poderá haver entrega parcelada do material adquirido, ficando o pagamento condicionado à entrega da totalidade da aquisição.

5.3. O local de entrega será na **Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes**, em Belo Horizonte/MG, no horário de 8 às 12 e das 13 às 17:00 horas.

5.4. O fornecedor deverá agendar a entrega dos materiais através do telefone (31) 3274-1566, Ramal 481, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias no endereço indicado no item 5.3.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. As aquisições decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

6.2. O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, assinar a Autorização de Compra, modelo **Anexo IX** deste edital.

6.3. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação até o terceiro lugar, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a éticoprofissional, pela sua perfeita execução:

6.4.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

a) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;

b) de acordo com as especificações técnicas do termo de referência

6.4.2. O objeto será recebido **definitivamente** após a verificação física para constatar a integridade dos materiais, a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

6.5. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela atestação do recebimento no verso da Nota Fiscal, efetuado por, pelo menos, 2 (dois) servidores da Gerência Administrativa/Almoxarifado do Tribunal.

6.6. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

6.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital.

6.8. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso.

6.9. Os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

7.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança.

7.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos componentes e suprimentos de Informática.

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4. Quando da emissão de autorização de compra, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.2.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os suprimentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do termo de referência;

7.2.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Tribunal, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata e no termo de referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclama ções se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo VII deste do Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;

7.2.7. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.8. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compras e da Nota de Empenho.

8.2. As despesas serão pagas pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal, acompanhada das

certidões de débito junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

8.2.1. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência no documento fiscal.

8.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de materiais insatisfatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

8.4. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste edital.

8.5. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.6. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

8.7. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Gerência Administrativa do Tribunal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.2.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência Administrativa negociará a redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

9.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da emissão de Autorização de Compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo TRIBUNAL:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo **TRIBUNAL.**

10.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal "Minas Gerais", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com **antecedência de 30 (trinta) dias** e poderá não ser aceita pelo TRIBUNAL, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, o TRIBUNAL adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 - A recusa do FORNECEDOR em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizará o descumprimento da obrigação.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes sanções:

11.1.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.1.2. multa;

11.1.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e

26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;

11.1.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do FORNECEDOR.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.5. O TRIBUNAL fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar, do pagamento devido ao FORNECEDOR, a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11.6. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a cumprir os compromissos previstos neste instrumento, ou a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o TRIBUNAL reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do TRIBUNAL, através da Gerência Administrativa.

12.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos interessados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, preterido qualquer outro, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, ... de 2015.

PELO TRIBUNAL:

Juiz Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do TJM/MG

José Anísio Moura
Assessor Jurídico do TJMMG

PELO(s) FORNECEDOR(es):

(LOTE 01): _____
(Representante Legal)

(LOTE 02): _____
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS: _____

_____

ANEXO ÚNICO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Refere-se a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços n° ...../2015 – Anexo VIII)

Lote 01 - HP					
Item	Quant. Licitada	**Un**	**Descrição**	**Preço Unitário**	**Empresa**
1.1	**40**	Unid	tonner não recarregado, original,novo para impressora Hewlett Packard **Laserjet 2055 DN**, código **CE 505AB**, capacidade de impressão de 2.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
1.2	**20**	Unid	tonner não recarregado, original,novo para impressora Hewlett Packard **Laserjet 2055 DN**, código **CE 505X**, capacidade de impressão de 6.500 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		

Lote 02 - XEROX					
Item	**Quant. Licitada**	**Un**	**Descrição**	**Preço Unitário**	**Empresa**
2.1	**20**	Unid	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser color Xerox** modelo **6130**, código **106R01278**, cor **ciano** com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
2.2	**20**	Unid	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser color Xerox** modelo **6130**, código **106R01279**, cor **magenta** com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
2.3	**25**	Unid	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser color Xerox** modelo **6130**, código **106R01280**, **amarela** com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
2.4	**25**	Unid	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser color Xerox** modelo **6130**, código **106R01281**, cor **preta** com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
2.5	**04**	Unid	**unidade de imagens**, **ORIGINAL, NOVA**, **para impressora laser color Xerox** modelo **Phaser 6130**, código **675K69244**, com validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
2.6	**14**	Unid	tonner não recarregado, **ORIGINAL, NOVO**, **para impressora laser Xerox** modelo **4600**, código **106R01536**, cor **preta** com capacidade de impressão de 30.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		

ANEXO IX
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (Modelo)

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA nº ...../2015
Processo Licitatório nº 08/2015
Pregão Presencial nº 08/2015
Ata de Registro de Preços nº ...../2015
Fornecedor: **CNPJ:**
Endereço:

1 - Objeto: aquisição de **suprimentos de informática**, conforme discriminação abaixo:

LOTE				
Item	**Discrimação**	**Qtde**	**Vlr.Unitário**	**Vlr.Total**
			Valor Total da Despesa – R$	

1.1. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, referente a cada pedido.

1.2. Local de entrega: **Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.**

1.3. Pagamento: o valor de R$.....(...), referente ao pagamento pela aquisição dos materiais acima discriminados, será depositado na conta do fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente conferida e atestada pelo TRIBUNAL, acompanhada das certidões de débito junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

2. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao procedimento Nº 08/2015 – Pregão Presencial Nº 08/2015.

3. As despesas decorrentes da aquisição constante desta "Autorização de Compra" correrão à conta da dotação orçamentária "**10510206173443550001**" natureza de despesa "**339030**", item de despesa "**16**", fonte de recursos "60", procedência "1".

Belo Horizonte, ... de 2015.

Juiz Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do TJM/MG

Fornecedor: _____
Empresa: _____
Representante legal: _____